



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 05769/2025/GD/SEMA

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2025

Ao Senhor

Elias Bueno de Souza

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, em atenção ao Ofício Circular nº 001/2025, protocolado neste órgão ambiental sob nº SEMA-PRO-2025/18160, por meio do qual solicita informações acerca da possibilidade da pesca e captura do Pacu Branca e Pacu Ferrada, encaminha manifestação da Secretaria Adjunta Executiva do Meio Ambiente e documentos correlatos.

Cordialmente,

MAUREN LAZZARETTI
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por MAUREN LAZZARETTI - 03/06/2025 às 09:49:13.
Documento Nº: 27489651-206 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27489651-206>

Classif. documental	996
---------------------	-----



SEMAOF1202505769A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 27147/2025/CEPESCA/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2025

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Resumo do Assunto: INDICAÇÃO N.º 138/2025 - APROVADO EM SESSÃO DE 08/05/2025 - OFÍCIO CIRCULAR N.º 001/2025 - NOVA XAVANTINA, 09 DE MAIO DE 2025.

Encaminho os autos para conhecimento e reiteramos que o interessado esteve presencialmente na SEMA, no último dia 11/04/2025. Juntamente com a Coordenadoria de Fiscalização da SEMA, realizamos as explicações, de acordo com o disposto na Legislação vigente da Pesca, a Lei nº 9096/2009 com a compilação de todas as alterações vigentes.

Explicamos que a Lei traz em seus anexos as medidas mínimas de captura por Bacia Hidrográfica em MT. Para as espécies de peixe que não estão especificadas com medida mínima, é considerada apenas a cota vigente, que é de 125 kg/semana para Pescadores Profissionais. Este é o caso da Pacu Ferrada e da Pacu Branca. Considerando o disposto na Indicação nº 138/2025, mantive contato com a Coordenadoria de Fiscalização da SEMA, e Eles estarão informando estas orientações aos agentes de fiscalização ambiental da região em questão.

Cordialmente,

GABRIELA ROCHA PRIANTE TELES DE AVILA
SECRET. DE CONSELHO
CONSELHO ESTADUAL DA PESCA

Classif. documental 996



Assinado com senha por GABRIELA ROCHA PRIANTE TELES DE AVILA - 15/05/2025 às 15:21:14.
Documento Nº: 26979845-206 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26979845-206>



SIGA

15/05/25, 15:37

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Indicação da Câmara Municipal de Nova Xavantina nº...



CEPESCA - SEMA <cepesca@sema.mt.gov.br>

Indicação da Câmara Municipal de Nova Xavantina nº138/2025

CEPESCA - SEMA <cepesca@sema.mt.gov.br>

15 de maio de 2025 às 15:36

Para: Coordenadoria de Fiscalização de Pesca <pesca@sema.mt.gov.br>

Prezado Alan,

Conforme conversamos, encaminho o Processo SEMA-PRO-2025/18160 que trata sobre a Indicação da Câmara Municipal de Nova Xavantina nº 138/2025 para ciência dos agentes de fiscalização ambiental que atuam na região do Vale do Araguaia.

Atc,

Gabriela Rocha Priante Teles de Ávila

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Pesca

Conselho Estadual de Pesca - CEPESCA

SEMA - Cuiabá/MT

Telefone: 65 3613-7398

 SEMAPRO202518160V01_Nova Xavantina.pdf
6884K

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=4a408a1c12&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a:r-713544207087204652&simpl=msg-a:r-7135442070...> 1/1



Autenticado com senha por GABRIELA ROCHA PRIANTE TELES DE AVILA - SECRET. DE CONSELHO / CEPESCA -
15/05/2025 às 15:38:44.
Documento Nº: 26994106-206 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26994106-206>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 29401/2025/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2025

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Assunto: Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Resumo do Assunto: INDICAÇÃO N.º 138/2025 - APROVADO EM SESSÃO DE 08/05/2025 - OFÍCIO CIRCULAR N.º 001/2025 - NOVA XAVANTINA, 09 DE MAIO DE 2025.

Em resposta ao **Ofício Circular nº 001/2025**, da **Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT**, e considerando o teor da **Indicação nº 138/2025**, prestamos os seguintes esclarecimentos:

A **Lei nº 9.096/2009 (Lei da Pesca)** estabelece, em seus anexos, as **medidas mínimas de captura por Bacia Hidrográfica no Estado de Mato Grosso**. Para as espécies que não possuem especificação de medida mínima, aplica-se apenas a **cota vigente de 125 kg por semana para pescadores profissionais**, conforme regulamentação atual.

Esse é o caso das espécies conhecidas como **Pacu Branca e Pacu Ferrada**, que não constam na listagem de medidas mínimas da referida Lei. Dessa forma, a pesca dessas espécies é permitida, desde que **respeitada a cota semanal de 125 kg**, bem como as demais normas ambientais vigentes, como períodos de defeso, áreas de restrição e uso de petrechos autorizados.

Conforme o **DESPACHO Nº 27147/2025/CEPESCA/SEMA**, foi mantido contato com a **Coordenadoria de Fiscalização da SEMA**, a qual se comprometeu a **repassar essas orientações aos agentes de fiscalização ambiental que atuam na região de Nova Xavantina e entorno**, a fim de garantir o correto entendimento e cumprimento da legislação vigente.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Classif. documental 996



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 26/05/2025 às 12:08:05.
Documento Nº: 27148750-206 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27148750-206>



SEMADES202529401A

SIGA